



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

299

Lei nº 251

Dispõe sobre serviços de abastecimento
de água em Neolândia

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a realizar o serviço de água em Neolândia.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 4 de novembro de 1957

Antônio Dias

Prefeito

Galifa Valle Barreca

Secretário